

[illegible]



BDI ASSESSORIA			
ITEM		SIGLA	BDI GERAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,00%
SEGUROS + GARANTIA		SG	0,00%
RISCOS		R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
LUCRO BRUTO		L	6,16%
TRIBUTOS			
I	CONFINs		3,00%
	PIS		0,65%
	ISS (*)		5,00%
	OUTROS		0,00%
VALOR			21,54%

$$BDI = [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

Fonte: Acórdão TCU nº 2622/2013 (página 72)

(*) Adotar ISS do município da prestação do serviço

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço não comum de engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.396,84 (trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.6. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A empresa a ser contratada deverá ser especializada para assessoria a fiscalização do Projeto Executivo de reforma de parte do edifício que abrigará a nova sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas-MG (ARF/PCS).

4.3. O contrato tem vigência contratual determinada, de acordo com o prazo de execução dos serviços definido no cronograma físico-financeiro apresentado. As etapas do cronograma a ser apresentado pela empresa na licitação deverão estar de acordo com aquelas definidas conforme modelo constante no Anexo VII do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 86/2023.

4.3.1. O início da execução do serviço será definido mediante a emissão de Ordem de Serviço pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato. A contagem do prazo de execução se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3.2. A vigência total do contrato não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses, incluindo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para emissão da ordem de serviço contado a partir da assinatura do contrato.

4.3.3. O cronograma físico-financeiro a ser apresentado na licitação deverá referir-se apenas ao prazo de execução e poderá ter a distribuição ajustada antes da assinatura do contrato, desde que aprovado pela Administração.

4.4. Para atendimento das necessidades deverão ser observadas as seguintes leis, normas e instruções técnicas, dentre outras:

4.4.1. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

4.4.2. ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas.

4.4.3. ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e demais normas pertinentes.

4.4.4. ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

4.4.5. Lei Estadual 14.130 que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

4.4.6. IT 08 – Saídas de Emergência em Edificações.

4.4.7. IT 09 – Carga Incêndio nas Edificações e Espaços destinados a Uso Coletivo.

4.4.8. IT 13 – Iluminação de Emergência.

4.4.9. IT 14 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

4.4.10. IT 15 – Sinalização de emergência.

4.4.11. IT 16 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio.

4.4.12. Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

4.4.13. Deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas no Manual de Obras Públicas – Edificações da Secretaria de Estado da Administração do Patrimônio (práticas da SEAP).

4.4.14. Deverão ser observadas as orientações da OT IBR 01/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP).



4.5. Deverão ser apresentados:

4.5.1. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução da contratação.

4.5.2. Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e /ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

4.5.3. Registro das pessoas físicas que comporão a equipe técnica no CREA ou CAU.

4.6. Para comprovação da qualificação técnico-operacional serão considerados os serviços de verificação dos projetos de maior relevância na contratação, que são o projeto elétricos, de cabeamento estruturado, CFTV e alarme e projeto de prevenção e combate a incêndio, hidrossanitário, da adaptação do projeto arquitetônico e de comunicação visual.

4.7. A comprovação de capacidade técnico-operacional será detalhada neste Termo de Referência.

4.8. Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, *quando couber*:

4.8.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.8.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.8.3. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.8.4. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.8.5. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.9. Todos os equipamentos especificados, como aparelhos de ar condicionado e fogões de indução, por exemplo, devem possuir selo Procel de eficiência energética Classe A.

4.10. As luminárias especificadas devem ser de LED, com baixo consumo de energia.

4.11. O projeto deve partir da premissa de se evitar desperdícios, buscando-se aproveitar as instalações e equipamentos existentes sempre que possível.

4.12. Deverá constar no Caderno de Encargos forma adequada de tratamento e descarte dos resíduos sólidos provenientes da adaptação bem como outros procedimentos aplicáveis, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil do município de Poços de Caldas.

4.13. Deverá constar no Caderno de Encargos os cuidados necessários para aquisição e recarga de extintores de incêndio. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.



- 4.14. Toda alteração de leiaute e de posicionamento de equipamentos deve obedecer também às normas de acessibilidade da ABNT 9050/2020 e ABNT 16537/201
- 4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.16. Trata-se de contratação de serviço de natureza não continuada, por escopo, tendo em vista que o contrato se encerrará após a entrega do objeto contratado.
- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.17.1. trata-se de contratação por escopo;
- 4.17.2. a contratação seguirá o cronograma físico financeiro com desembolso após a entrega de cada etapa de elaboração do projeto.
- 4.17.3. **Poderá ser exigida a garantia da contratação nos casos do item 5.8.3.**
- 4.18. Não haverá necessidade de transição contratual, ou seja, da atual contratada promover transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. A contratada, deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante em questionamentos relacionados ao objeto contratado, a qualquer tempo

5. VISTORIA

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 99136-0520.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica), estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. **Fase 01 – Levantamento e anteprojeto arquitetônico:** a *Assessoria* deverá apresentar relatório de análise conclusiva sobre o levantamento, que consiste na compilação dos dados pertinentes à elaboração do projeto, e sobre o anteprojeto arquitetônico observando se foram



atendidas as seguintes atividades por parte da projetista. Deverão ser levantadas as normas técnicas aplicáveis, tanto internas à RFB quanto referentes às normas brasileiras e do Departamento Municipal de Energia. Deverão ser levantados todos os equipamentos que serão instalados na agência, inclusive tipo de tomada e carga. Deverá ser realizado o levantamento cadastral das áreas de intervenção, tanto no pavimento térreo quanto no subsolo. Para o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser levantados todos os elementos existentes pertencentes a esse sistema e em toda a edificação, bem como a condição de uso deles. Deverão ser levantadas todas as eventuais patologias existentes ou problemas construtivos que deverão ser sanados no desenvolvimento do projeto. As informações levantadas deverão ser representadas em plantas, cortes, elevações e fachadas, além disso, deverá ser desenvolvido pela projetista Relatório Técnico indicando as normas que serão aplicadas, o diagnóstico das instalações existentes, o levantamento dos equipamentos, o registro fotográfico do local e o apontamento das soluções a serem adotadas no projeto. No anteprojeto arquitetônico deverão ser feitos todos os ajustes da solução proposta no estudo preliminar decorrentes do levantamento, desenvolvidas as plantas de forro com disposição preliminar da iluminação, desenvolvidas as plantas de paginação de piso, desenvolvidas as plantas de comunicação visual interna e o quadro das esquadrias.

6.1.2. Fase 02 - Estudo Preliminar dos Projetos Complementares: a Assessoria deverá apresentar relatório de análise conclusiva sobre as entregas da projetista nessa fase, que consiste na elaboração dos estudos luminotécnicos, do cálculo de dimensionamento dos equipamentos de ar-condicionado e na representação em planta da distribuição e posicionamento dos elementos que integram cada uma das disciplinas dos complementares, como por exemplo, posição das tomadas de uso geral e estabilizadas, posição dos pontos lógicos, das luminárias, das placas, dos extintores, etc, com a devida representação de legendas.

6.1.3. Fase 03 - Projetos para licenciamento: a Assessoria deverá apresentar relatório de análise conclusiva sobre as entregas da projetista nessa fase, que consiste nos projetos para aprovação nos órgãos pertinentes, como prefeitura, corpo de bombeiros, concessionária de energia e etc. O período de análise por parte dos órgãos aprovadores não é contabilizado dentro do prazo de execução. Nos projetos para licenciamentos devem constar todas as informações necessárias e suficientes ao atendimento dos requisitos legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto. O projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá contemplar toda a edificação e passar pela análise do Corpo de Bombeiros quanto às interferências dos sistemas já aprovados.

6.1.4. Fase 04 - Anteprojetos complementares: a Assessoria deverá apresentar relatório de análise conclusiva sobre as entregas da projetista nessa fase, que consiste na especificação dos elementos a serem instalados. Especificações de marcas devem sempre ser seguidas de “ou equivalente com mesmo desempenho técnico”. Deverão ser apresentadas planta de implantação, plantas individualizadas de cada pavimento, cortes, elevações e detalhes principais.

6.1.5. Fase 05 - Projeto executivo arquitetônico e de Comunicação Visual: a Assessoria deverá apresentar relatório de análise conclusiva sobre as entregas da projetista nessa fase, que consiste no detalhamento das soluções apontadas no projeto arquitetônico e de comunicação visual incluindo tabelas de quantitativos, detalhamento de mobiliários, esquadrias e áreas molhadas. Deverão ser apresentadas planta de implantação, cortes longitudinais e transversais, elevações, detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos em escalas compatíveis, memoriais



descritivos dos elementos e componentes arquitetônicos, com especificações técnicas, e memorial quantitativo com somatório dos componentes construtivos e dos materiais de construção. Deverá contemplar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

6.1.6. Fase 06 – Projeto executivos complementares: a *Assessoria* deverá apresentar relatório de análise conclusiva sobre as entregas da projetista nessa fase, que consiste no detalhamento das soluções apontadas no anteprojeto, incluindo tabelas com listagem e quantitativos dos serviços pertinentes. Deverão ser apresentadas plantas, cortes longitudinais e transversais, elevações, detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos em escalas compatíveis, memoriais descritivos dos elementos e componentes, com especificações técnicas, memorial quantitativo com somatório dos componentes construtivos e dos materiais de construção. Deverá contemplar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

6.1.7. Fase 07 – Projeto completo de reforma de edificação: a *Assessoria* deverá apresentar relatório de análise conclusiva sobre as entregas da projetista nessa fase, que consiste na compatibilização entre todos os projetos e memoriais descritivos, após todas as aprovações, mais o caderno de encargos, orçamento completo, cronograma da obra e Termo de Justificativas Relevantes.

6.2. A execução dos serviços será iniciada após a primeira entrega de projetos da empresa que irá elaborar o Projeto Executivo.

6.3. Os prazos são aqueles estabelecidos no cronograma de desembolso e acompanha a execução da projetista instruída no processo 10660.724454/2022-73.

6.4. Após a entrega dos relatórios, a fiscalização terá até 5 (cinco) dias para analisar o relatório, podendo solicitar revisão em prazo a combinar.

6.5. O pagamento será efetuado apenas com a aprovação da fiscalização.

6.6. A fase subsequente do projeto somente será iniciada após aprovação da fase anterior por parte da fiscalização. Enquanto a fase do Projeto Executivo não estiver apta a ser recebida, também não será efetuado o pagamento da respectiva fase da assessoria.

6.7. Os projetos serão verificados até que estejam a ponto de serem recebidos.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O modelo de planilha orçamentária e BDI estão no Anexo VIII do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 86/2023.

7.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.2.1. Endereço da edificação: Rua José Bernardo, nº 99, Jd Country Club, Poços de Caldas/MG;

7.2.2. Área construída da edificação: 3.432,31 m²;

7.2.3. Área do terreno: 4.240,09 m²;

7.2.4. Área a ser ocupada pela Receita Federal no térreo: 411,66 m²;

7.2.5. Área a ser ocupada pela Receita Federal no 1º subsolo (estacionamento) e a ser acrescida à área construída: 193,55 m²;

7.2.6. Número de estações de trabalho fixas: 20;



7.2.7. Número de estações de cotrabalho: 10;

7.2.8. Número de pontos lógicos estimado: 60 (02 para cada estação fixa, 01 para cada estação de cotrabalho, 04 para a sala de reunião, 04 para a sala de equipamento e 02 access point);

7.2.9. Número de pontos estabilizados estimado: 94 (04 para cada estação fixa, 01 para cada estação de cotrabalho e 04 para sala de reunião);

7.2.10. Carga estimada para utilização da Receita Federal: 62 Kva;

7.3. Serão disponibilizados à contratada os projetos de instalações elétricas e de PCI existentes.

8. *MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).*

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, para visita ao local de execução dos serviços, apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao seguinte:

8.1.12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 86/2023 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.12.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2. **Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento**

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Modelo de Relatório de Assessoria**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. **O Modelo de Relatório de Assessoria** é uma referência mínima. A empresa pode e deve ir além do que consta no anexo XII do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 86/2023.

8.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.3.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica informada, com a entrega do serviço organizada em etapas para fins de acompanhamento, correção e pagamento. Ao final de cada etapa, haverá análise da Contratante para recebimento definitivo, podendo-se solicitar ajustes e correções para fins de pagamento.

8.3. **Do Recebimento**



8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrega do produto/objeto referente a cada etapa, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3.3.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.3.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 86/2023.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 86/2023.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 86/2023.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/170094

Fonte de Recursos: 1032000000;

Programa de Trabalho: 204351;

Elemento de Despesa: 449051.80 – Estudos e Projetos;

Plano Interno: OBS;



À consideração superior,

(Datado e assinado digitalmente)

Reginaldo Mengali

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

EGC/ARF/Poços de Caldas

(Datado e assinado digitalmente)

Aprovado,

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovo o presente Termo de Referência, em cumprimento ao estabelecido no artigo 18 da Lei n.º 14.133 de 2021. Designo a Equipe de Logística DRF/VAR, para acompanhamento da execução deste TR e demais providências.

(Datado e assinado digitalmente)

Eduardo Antonio Costa

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Delegado da Receita Federal em Varginha/MG